



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

LITORAL NORTE DE SÃO PAULO

LEI NÚMERO 1570 DE 15 DE JANEIRO DE 1997

(Projeto de Lei No. 84/96, de autoria do Vereador Océlio Gomes Corrêa).

"Autoriza o Poder Executivo a repassar verba às escolas de samba e dá outras providências".

EUCLIDES LUIZ VIGNERON, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FACO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

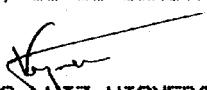
Artigo 1º. — Fica o Poder Executivo a repassar verba às escolas de samba G.R.E.S. "Unidos do Perequê-Açu", Mocidade Alegre do Itaguaí", "Império da Estufa" e "Unidos do Ipiranguinha", no valor de R\$ 10.000,00 para cada uma, perfazendo o total de R\$ 40.000,00, a título de ajuda de custo para a apresentação no desfile oficial do carnaval de 1997, mediante celebração de convênio.

Artigo 2º. — As escolas de samba prestarão contas da importância recebida, na forma determinada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no prazo de 90 dias após o Carnaval.

Artigo 3º. — As despesas para a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias previstas para o exercício de 1997, suplementadas se necessário.

Artigo 4º. — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Ubatuba, 15 de Janeiro de 1997.


EUCLIDES LUIZ VIGNERON
Prefeito Municipal

Registrada na Seção de Arquivo e Documentação da Secretaria de Administração, em 15 de Janeiro de 1997.